



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

Lei nº 317/2005, em 28 de setembro de 2005

Ementa: Revoga a Lei nº 221/2000, de 15 de dezembro de 2000, que altera a estrutura de funcionamento da Secretaria Municipal de Turismo, do Fundo de Desenvolvimento Turístico - FDT, do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR:**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art.1º** - Fica criada e incorporada à estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal a **Secretária Municipal de Turismo e Eventos – SEMUTE**, com jurisdição em todo o município de Pilar.

**Art.2º** - A **Secretária Municipal de Turismo e Eventos – SEMUTE**, tem por finalidade executar a política turística e promoção de eventos, seja cultural, social, econômico do município de Pilar, com o objetivo de promover o fomento ao turismo e o desenvolvimento sustentável garantindo uma qualidade de vida salutar a população.

**Art.3º** - É competência da **Secretária Municipal de Turismo e Eventos:**

- a) planejamento, coordenação e execução da política municipal supletiva às políticas nacionais e estaduais de fomento ao turismo, bem como os eventos;
- b) a execução das diretrizes e normas contidas na legislação de turismo;
- c) a execução de programas, projetos e atividades que visem difundir o turismo e a conservação, preservação de todos os eventos no que diz respeito ao social, cultural, econômico e turístico;
- d) a coordenação e execução de campanhas e programas de fomento ao turismo bem como divulgação, promoção na área social, cultural, econômico e turístico.;



12.200.150/0001-28

Praça Floriano Peixoto, s/n – Centro – Pilar AL – CEP

Fone: (82) 265-1628 – Fax: 265-1633 – CNPJ:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

- e) organização e promoção de eventos, com o objetivo de divulgar as potencialidades turísticas no município de Pilar;
- f) Organização de eventos cívicos, culturais no município, ex.: emancipação política, festival do bagre, padroeira do município, festas juninas, carnaval, festas natalinas, ou seja, qualquer festa no município de competência municipal, estadual ou federal fica de responsabilidade da Secretaria de Turismo e Eventos sua elaboração, organização e fiscalização.
- g) Execução e pesquisas alternativas para realização de eventos na região, tais como: encontro de estudantes de Turismo de Alagoas e afins.
- h) Realização de levantamentos das quantidades de leitos no município; dos serviços oferecidos; dos meios de transportes e do cerimonial;
- i) Cobrança de multa correspondente a eventos realizados na esfera do Município de Pilar;
- j) Assistência ao Prefeito Municipal nos assuntos relativos ao desenvolvimento das atividades turísticas.

**CAPÍTULO II**  
**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 4º - A Secretária Municipal de Turismo e Eventos – SEMUTE,** terá a seguinte estrutura organizacional:

**I - Órgão de Administração Superior:**

1 – Secretário

**II - Órgão de Execução:**

1 – Diretor de Turismo;

2 – Diretor de Eventos.



12.200.150/0001-28

Praça Floriano Peixoto, s/n – Centro – Pilar AL – CEP

Fone: (82) 265-1628 – Fax: 265-1633 – CNPJ:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

- 3- Chefe de Divisão de Promoção
- 4- Chefe de Divisão de Eventos
- 5- Chefe de Divisão de Educação Turística
- 6- Assessor de Diretoria I
- 7- Assessor de Diretoria I
- 8- Assessor de Diretoria II
- 9- Assessor de Diretoria II
- 10- Assessor de Diretoria II

**Art. 5º** - Ficam criados e incorporados ao Quadro de Pessoal em Comissão do Executivo Municipal os seguintes cargos:

- a) Um (01) cargo de Secretário Municipal de Turismo e Eventos;
- b) Um (01) cargo de Diretor de Turismo
- c) Um (01) cargo de Diretor de Eventos;
- d) Um ( 01) cargo de Chefe de Divisão de Eventos
- e) Um (01) cargo de Chefe de Divisão de Promoção
- f) Um(01) cargo de Chefe de Divisão de Educação Turística
- g) Dois( 02 )cargos de Assessores de Diretoria I
- h) Três ( 03) cargos de Assessores de Diretoria II

**Art. 6º** - Os vencimentos atribuídos aos ocupantes dos cargos criados pela presente lei são os constantes do Anexo Único.

**CAPÍTULO III**  
**DAS ATRIBUIÇÕES**

**SEÇÃO I**  
**DA DIRETORIA DE TURISMO E EVENTOS**

**Art. 7º** - À Diretoria de Turismo cabe, além de outras previstas e definidas em lei ou regimento, as seguintes atribuições:

- I- planejar, coordenar e executar as ações do Programa Nacional de Municipalização do Turismo – PNMT;



12.200.150/0001-28

Praça Floriano Peixoto, s/n – Centro – Pilar AL – CEP

Fone: (82) 265-1628 – Fax: 265-1633 – CNPJ:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

- II- apresentar ao Secretário, a cada dois meses, relatório de avaliação das atribuições da Diretoria;
- III- desenvolver projetos e ações objetivando a conscientização da comunidade sobre a importância do turismo sustentável;
- IV- elaborar métodos de capacitação e realização de dados referentes e necessários ao desenvolvimento da atividade turística e eventos, seja cultural, social, ecológico, econômico;
- V- zelar e fiscalizar a qualidade dos serviços turísticos oferecidos;
- VI- buscar meios de parceiros visando a realização de investimentos de turismo e ventos no município;
- VII- desenvolver junto aos outros órgãos, planos e projetos para implementação de infra-estrutura básica e turística adequadas às potencialidades locais;
- VIII- promover, em parceria com setores públicos ou privados, a qualificação profissional dos recursos humanos envolvidos no setor;
- IX- desenvolver ações integradas no sentido de preservar o patrimônio natural, histórico, étnico e cultural do Município;
- X- fomentar e fiscalizar o desenvolvimento econômico adequando-o a sustentabilidade do turismo;
- XI- elaborar roteiros turísticos locais integrados a outros cenários;
- XII- analisar projetos turísticos encaminhando o resultado das análises ao Secretário para aprovação;
- XIII- desempenhar outras atribuições inerentes ao desenvolvimento do turismo sustentável.

**CAPÍTULO IV**  
**DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**

**Art. 8º** - Fica criado o Fundo de desenvolvimento Turístico – FDT, instrumento de capacitação e aplicação de recursos tendo por finalidade



12.200.150/0001-28

Praça Floriano Peixoto, s/n – Centro – Pilar AL – CEP

Fone: (82) 265-1628 – Fax: 265-1633 – CNPJ:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

especifica propiciar o apoio e os meios necessários ao funcionamento de ações que promovam o desenvolvimento turístico do município.

**Art. 09º - O Fundo de Desenvolvimento Turístico – FDT** será gerido pela **Secretaria de Turismo e Eventos – SEMUTE**, através da Diretoria de Turismo e sob orientação do Conselho Municipal de Turismo.

**Art. 10º - Os recursos do Fundo de Desenvolvimento Turístico- FDT**, serão construídos de receitas provenientes de:

- I- transferência de recursos do Fundo Nacional e Estadual de Desenvolvimento Turístico;
- II- dotação consignada no Orçamento Anual do Município, em valor equivalente a 30% (trinta por cento) do total do ISS arrecadados junto aos processos locais de hospedagem, fabricantes e fornecedores de equipamentos ao setor turístico, além de verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;
- III- doações, auxílios, legados, contribuições, subvenções ou quaisquer transferências de recursos feitos por entidades, por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, governamentais ou não governamentais, municipais, estaduais, federais ou internacionais;
- IV- rendas eventuais, inclusive, as resultantes de depósitos e aplicações financeiras, bem como da venda de materiais, publicação e de realização de eventos;
- V- renda proveniente de concursos de prognósticos, sorteios e loterias no âmbito do Governo Municipal e que legalmente lhe sejam destinados;
- VI- recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos e/ou atividades turísticas firmados pelo Governo Municipal com interferência ou através da **Secretaria Municipal de Turismo e Eventos**;
- VII- renda proveniente da cessão de espaços públicos para eventos e cunho turístico, artístico, cultural e de negócios, bem como o montante arrecadado das bilheterias, quando não revertidos a título de cachês ou direitos;
- VIII- renda proveniente da cessão de espaços públicos para aposição de placas, faixas, outdoors entre outros meios de comunicação visual;



12.200.150/0001-28

Praça Floriano Peixoto, s/n – Centro – Pilar AL – CEP

Fone: (82) 265-1628 – Fax: 265-1633 – CNPJ:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

- IX- produto da arrecadação de multas e juros de mora conforme destinação prevista em lei específica;
- X- outras rendas eventuais.

**Parágrafo Único** – Os recursos que compõem o **Fundo de Desenvolvimento Turístico – FDT**, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob a denominação – **Fundo de Desenvolvimento Turístico – FDT / Prefeitura Municipal de Pilar/Secretaria de Turismo e Eventos**.

**Art. 11º** – O repasse de recursos para pessoas físicas e jurídicas devidamente cadastradas será efetivado por intermédio do **Fundo de Desenvolvimento Turístico – FDT**, de acordo com os critérios que forem estabelecidos pelo Conselho Municipal de Turismo.

**Parágrafo Único** – As transferências de recursos para quaisquer pessoas processar-se-ão mediante convênios, acordos, ajustes e /ou similares, obedecendo-se à legislação vigente sobre a matéria, e conformidade com os Programas e Atividades aprovadas pelo Conselho Municipal de Turismo.

**Art. 12º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as providências necessárias à implementação e operacionalização do **Fundo de Desenvolvimento Turístico – FDT**.

**CAPÍTULO V**  
**DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS FUNDOS**

**Art. 13º** – A execução orçamentária, contábil e financeira dos recursos que integram o **Fundo de Desenvolvimento Turístico – FDT**, guardará estrito cumprimento aos ditames legais.

**Art. 14º** – As contas bancárias especiais para a movimentação dos recursos dos Fundos deverão ser abertas, conforme disposições anteriores prevista



12.200.150/0001-28

Praça Floriano Peixoto, s/n – Centro – Pilar AL – CEP

Fone: (82) 265-1628 – Fax: 265-1633 – CNPJ:



## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

nesta lei, acompanhadas da identificação do recurso, inclusive, na hipótese eventual de tratar-se de convênio.

**Art. 15º** – Os saldos financeiros dos Fundos criados por esta lei, apurados no último dia do exercício financeiro de cada ano e evidenciado nos respectivos balanços, integrarão as disponibilidades e serão transferidos para o exercício subsequente a critério dos responsáveis por suas gestões.

**Art. 16º** – Todos os documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome dos Fundos e arquivados em boa ordem e local apropriado.

**Art. 17º** – As situações de insuficiência e omissões orçamentárias serão resolvidas através de solicitações de abertura de créditos adicionais, autorizados em lei e abertos por Decreto, conforme prevê a legislação em vigor.

**Art. 18º** – Nas solicitações de Créditos Adicionais e de alterações do QDD, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I – as solicitações serão feitas a nível de projeto/atividade e aplicados os recursos com os respectivos elementos de despesas;

II – a **Secretaria Municipal de Turismo e Eventos – SEMUTE** encaminhará ao Conselho Municipal de Turismo e Eventos as solicitações de crédito ou alterações de QDD acompanhadas de justificativa em linguagem clara e objetiva, oferecendo informações que ensejam a análise quanto à oportunidade e a necessidade do pedido.

### CAPÍTULO VI DA CONTABILIDADE

**Art. 19º** – Os Fundos criados por esta Lei manterão escrituração contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos bens e obrigações, observados os padrões estabelecidos na legislação própria e especificamente, na Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

### CAPÍTULO VII



Praça Floriano Peixoto, s/n – Centro – Pilar AL – CEP

Fone: (82) 265-1628 – Fax: 265-1633 – CNPJ:

12.200.150/0001-28



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DO ATIVO**

**Art. 20º** – Constituem o ativo dos fundos criados por esta Lei:

- I – disponibilidade monetária em banco;
- II – bens móveis e imóveis que forem adquiridos e destinados à execução das atividades inerentes a cada um dos Fundos;
- III – direitos que por ventura vierem a ser constituídos.

**CAPÍTULO VIII**  
**DO PASSIVO**

**Art. 21º** – Constituem o passivo dos Fundos criados por esta Lei:

- I – as obrigações que os Fundos assumirem na execução de suas atividades;
- II – compromissos decorrentes de contratos e convênios.

**CAPÍTULO IX**  
**DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**

**Art. 22º** – Fica criado o Conselho Municipal de Turismo, integrante do Sistema Nacional e Estadual de Turismo, sendo ele órgão colegiado consultivo e deliberativo sobre matéria atinente à Política Municipal de Turismo.

**Art. 23º** – O Conselho Municipal de Turismo e Eventos, criado por esta lei deverá observar as seguintes diretrizes:

- I – interdisciplinaridade no trato das questões turísticas;
- II – participação comunitária;
- III – aperfeiçoamento da Política Municipal de Turismo e Eventos;
- IV – compatibilização com as políticas de turismo nacionais e estaduais;
- V – compatibilização entre as políticas setoriais e as demais ações de governo;
- VI – exigência de continuidade, no tempo e no espaço, das ações de turismo;



12.200.150/0001-28

Praça Floriano Peixoto, s/n – Centro – Pilar AL – CEP

Fone: (82) 265-1628 – Fax: 265-1633 – CNPJ:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

- VII – informações e divulgação obrigatória e permanente de dados, condições e ações na área de turismo;  
VIII – prevalência do interesse público.

**Art. 24º** – Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

I – propor diretrizes para a Política Municipal de Turismo:

II – definir estratégias e diagnósticos que permitam o desenvolvimento das potencialidades locais;

III – conscientizar a sociedade local para a importância do turismo como ferramenta básica do desenvolvimento econômico, melhoria da qualidade de vida e preservação do patrimônio cultural;

IV – estimular e acompanhar o inventário dos bens que constituam o patrimônio turístico do Município;

VII – manter intercâmbio com entidades públicas e privadas de pesquisa e de atuação na área de turismo;

VIII – propor critérios para a programação e para as excursões financeiras e orçamentárias do Fundo de Desenvolvimento Turístico – **FDT** criado por esta lei, para a implementação do plano Municipal de Expansão do Desenvolvimento Turístico, e ainda negociar com o Executivo Municipal a contraposição financeira, quando exigida aos recursos destinados a projetos e atividades que favoreçam ao desenvolvimento do turismo, colocando-os no Orçamento Municipal;

IX – decidir, em grau de recurso, sobre as multas e outras penalidades impostas pelo órgão municipal competente na área de turismo;

X – decidir sobre a aplicação dos recursos provenientes do **Fundo de Desenvolvimento do Turismo – FDT** criado por esta lei;

XI – estabelecer critérios de qualidade para a celebração e análise prévia de contratos ou convênios a serem firmados com pessoas físicas, empresas, associações e outros com as prioridades de aplicação dos recursos e do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico;



12.200.150/0001-28

Praça Floriano Peixoto, s/n – Centro – Pilar AL – CEP

Fone: (82) 265-1628 – Fax: 265-1633 – CNPJ:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

XII – administrar e fiscalizar a execução dos projetos e atividades turísticas que forem financiadas com recursos junto aos setores da administração municipal, estadual e federal;

XIII – aprovar os balanços anuais relativos à aplicação dos recursos financeiros movimentados pelo Fundo de Desenvolvimento do Turismo – FDT criados por esta Lei.

XIV – orientar a Administração Municipal na manutenção dos pontos turísticos do município;

XV – promover junto às entidades de classe, campanhas no sentido de se incrementar o turismo no município.

**Art. 25º** – O Conselho Municipal de Turismo será composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, entre representantes, do Poder Público e da sociedade civil organizada, escolhidos livremente e de forma paritária pelo Prefeito Municipal que os nomeará através de Portaria.

**Art. 26º** – Além dos 10 (dez) membros titulares e suplentes previstos no artigo anterior, comporão o Conselho Municipal de Turismo, como membros natos, o Secretário Municipal de Turismo e Eventos que o presidirá, o Diretor de Turismo e o Diretor de Eventos.

**Art. 27º** – Os membros do conselho serão escolhidos e nomeados para um mandato de 02 (dois) anos podendo ser reconduzidos por mais 1(uma) vez.

**Art. 28º** – O exercício das funções de membro ou presidente do Conselho Municipal de Turismo não será remunerado e é considerado serviço de relevante interesse da comunidade.

**Art. 29º** – As sessões do Conselho Municipal de Turismo serão públicas e seus atos e decisões amplamente divulgados.



12.200.150/0001-28

Praça Floriano Peixoto, s/n – Centro – Pilar AL – CEP

Fone: (82) 265-1628 – Fax: 265-1633 – CNPJ:



## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

**Art. 30º** – A instalação do Conselho e a nomeação dos membros titulares e suplentes ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta lei.

**Art. 31º** – No prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de sua instalação, o Conselho elaborará seu Regimento a ser submetido à aprovação por Decreto do Prefeito Municipal.

### CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 32º** – Para garantir a execução e fiscalização do cumprimento desta lei e da legislação de proteção ao Turismo e Eventos poderão a Secretária Municipal de Turismo e Eventos, as Diretorias de Turismo e Eventos e o Conselho Municipal de Turismo e Eventos requisitar força policial para permitir o livre exercício de suas atividades, atribuições e competência.

**Art. 33º** – Os cargos de provimento em comissão de Secretário Municipal, Diretores, Chefe de Divisão e Assessores de Diretoria I e II previstos nesta lei, atenderão aos níveis e referências constantes do anexo único.

**Art. 34º** – Os serviços administrativos da SETUME e do Conselho Municipal de Turismo e Eventos serão atendidos por servidores públicos municipais, ocupantes de cargos permanentes e comissionados do Poder Executivo Municipal.

**Art. 35º** – Ficam transferidas à Secretaria Municipal de Turismo e Eventos – SEMUTE, as dotações que, consignadas no Orçamento vigente e na previsão para o próximo exercício financeiro, destinar-se-ão à execução de ações voltadas ao planejamento e à promoção de atividades vinculadas ao turismo.

**Art. 36º** – Fica autorizado o Prefeito Municipal a abrir, no orçamento do ano de 2006 (dois mil e seis), um crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para instalação e funcionamento da Secretária criada por esta lei.



12.200.150/0001-28

Praça Floriano Peixoto, s/n – Centro – Pilar AL – CEP

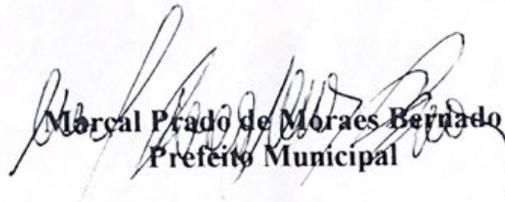
Fone: (82) 265-1628 – Fax: 265-1633 – CNPJ:



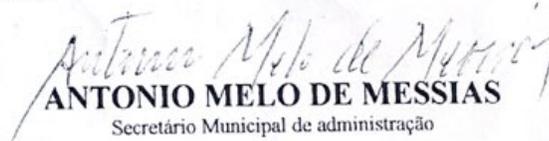
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**Art. 37º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, as Leis Nº 182/98 de 18 de dezembro de 1998 e Nº 202/99 de 29 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Pilar, Estado de Alagoas, em 28 de setembro de 2005.

  
**Marçal Prado de Moraes Bernardo**  
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pilar, Estado de Alagoas, em 28 de setembro de 2005.

  
**ANTONIO MELO DE MESSIAS**  
Secretário Municipal de administração



12.200.150/0001-28

Praça Floriano Peixoto, s/n – Centro – Pilar AL – CEP

Fone: (82) 265-1628 – Fax: 265-1633 – CNPJ:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

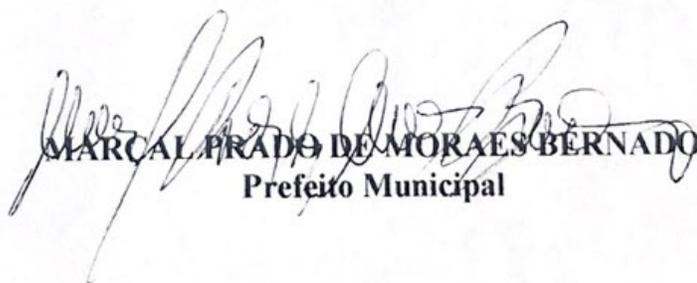
**ANEXO ÚNICO**

(Lei Nº 304/2005, de 08 de abril de 2005)

**QUADRO DE VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**

Quant.	Cargo	Nível
01	Secretário Municipal	CC1
02	Diretores	CC2
03	Chefe de Divisão	CC3
02	Assessores de Diretoria I	CC4
03	Assessores de Diretoria II	CC5

Prefeitura Municipal de Pilar, Estado de Alagoas, em 28 de setembro de 2005.

  
**MARÇAL PRADO DE MORAES BERNADO**  
Prefeito Municipal



Praça Floriano Peixoto, s/n – Centro – Pilar AL – CEP

Fone: (82) 265-1628 – Fax: 265-1633 – CNPJ:

12.200.150/0001-28



## Prefeitura do Município do Pilar

### PORTARIA Nº 147/2018 - GABPREF

O Prefeito do Município de PILAR/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Pilar, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Turismo e Eventos de Pilar, de acordo com a Lei Municipal nº 317/2005, assim distribuídos:

#### I – Representantes do Poder Público:

- a) Secretaria Municipal de Educação: Titular – Ivanilda Rodrigues de Melo; Suplente - Cristina Cavalcante de Moraes Souza.
- b) Diretor de Cultura: Titular – Robson de Lima; Suplente – Gessyca Karine dos Santos Oliveira.
- c) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Titular – Kleyffer Fernandell Silva Pinheiro; Suplente - Cleton Ferreira dos Santos.
- d) Turismólogo: Titular – Newton Rodrigo Rocha Sarmiento; Suplente - Jose Gabriel da Costa Barros.
- e) Provedora do Hospital Nº Srª de Lourdes: Titular – Maria Lucinez Cavalcante de Almeida; Suplente – Rudy Ewerton Santos de Almeida;

#### 2 – Representantes da Sociedade Civil:

- a) Associação dos Pescadores: Titular – Sivaldo Lima Araújo; Suplente: Sandro Alex Lima Araujo.
- b) Empresário: Titular – José Hugo da Silva; Suplente: Ivan Oliveira da Silva;
- c) Vereadora: Titular – Maria Deuza de Farias Lages; Suplente – Clewerton Afonso Carvalho Cavalcante.
- d) Guia de Turismo – Titular: Cristiano Simão da Silva; Suplente - Dilma da Silva.
- e) Turismóloga: Titular – Iona Correia de Lima; Suplente: Clarival Oliveira e Silva.

Art. 2º - Esta portaria tem eficácia imediata.

PILAR/AL, 01 de Novembro de 2018.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**  
Prefeito

A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pilar, Estado de Alagoas, em 01 de Novembro de 2018.

**NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 001/2017



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**, sobre as Estratégias e Diagnósticos para o desenvolvimento das potencialidades local e como conscientizar a comunidade local para a importância do turismo como ferramenta básica do desenvolvimento econômico.

Aos 24 dias do mês de abril de 2019, às 16:00 horas, compareceram a Secretaria de Turismo e Eventos localizada no endereço na Av. José Gomes Peixoto, s/n – orla lagunar – Pilar-AL; a senhora Nidia Daniela Santos, brasileira, Secretária Municipal de Turismo e Eventos; a senhora Ivanilda Rodrigues de Melo, brasileira, Secretária Municipal de Educação e Cultura, o senhor Robson Lima, brasileiro, Diretor de Cultura, a senhora Maria Deuza de Farias Lages, brasileira, vereadora do Município de Pilar-AL, o senhor Kleyffer Fernandell Silva Pinheiro, brasileiro, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, o senhor Sivaldo Lima Araújo, brasileiro, Presidente da Associação dos Pescadores, o senhor José Hugo da Silva, brasileiro, empresário, o senhor Newton Rodrigo Rocha Sarmento, brasileiro, Turismólogo, a senhora Ioná Correia de Lima, brasileira, Turismóloga, Nesta oportunidade a Senhora Nidia Daniela Santos, presidente deste Conselho, em posse de suas atribuições, iniciou os trabalhos. Foi lida a pauta a qual foram convocados para essa reunião, que tem os seguintes objetivos: Elaborar Estratégias e Diagnósticos para o desenvolvimento das potencialidades local e Conscientizar a comunidade local para a importância do Turismo como ferramenta básica do desenvolvimento econômico. A Sra. Nidia Daniela Santos, abriu a reunião e fez a apresentação dos seguintes temas abordado como objetivo para o desenvolvimento turístico local. Logo após foi passado a pauta da reunião para dar continuidade aos trabalhos a secretária do conselho a Sra. Ruthnéa Correia Camêlo, que secretariou e deu continuidade aos trabalhos e agradeceu a presença de todos, logo após passou a palavra ao Diretor de Cultura Robson Lima, que fez um breve relato sobre todos os potenciais e pontos turístico do município onde já se pode diagnosticar sobre infraestrutura como também outros meios necessários a ser feito nos próximos meses. Em seguida a turismóloga Ioná Correia, também mencionou algumas estratégias que possam desenvolver o turismo local, como atividades e ações de desenvolvimento econômico. Criação de projetos e um breve levantamento no inventario turístico. O Senhor Hugo da Silva, fala da importância de realizar passeios de barco e canoas, que se deve explorar a beleza natural que o município desfruta, comentou também que através do Senhor Sivaldo presidente da Associação do Pescadores seja formada uma parceria para se dar início a este produto turístico, o mesmo concordou e relatou ideias para ser discutidas, mencionou também da importância de realizar passeio de competições em trilhas, já que o município é rico em fauna e flora. A secretaria de Educação Ivanilda Rodrigues opinou para que o segundo tema da reunião ficasse para ser discutido em uma outra próxima, por ser dois temas bastante amplos. Todos concordaram com a sugestão. Sem mais nada para tratar, declaro encerrada a presente reunião.

Eu, *Nidia Daniela Santos*, lavrei a presente ata, que será assinada pelos membros presentes nesta reunião.

1. *Nidia Daniela Santos*
2. *Ivanilda Rodrigues de Melo*
3. *Robson de Lima*
4. *Maria Deuza de Farias Lages*
5. *Kleyffer Fernandell Silva Pinheiro*
6. *Sivaldo Lima Araújo*
7. *Newton Rodrigo Rocha Sarmento*
8. *Jose Hugo da Silva*
9. *Ioná Correia de Lima*



Praça Floriano Peixoto, s/n Centro – Pilar AL CEP: 57150-000  
 Fone: (82) 3265-1628 Fax: 3265-1633 CNPJ.: 12.200.150/0001-28



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da CMTE – Conselho Municipal de Turismo e Eventos, destinada a eleger e dá posse aos novos conselheiros de Turismo e Evento, na forma dos termos do art. 22º, art. 23º e itens I,II, III, IV, V, VI, VII E VIII, da Lei nº 317/2005 de 28 de setembro de 2005.

Aos 26 dias do mês de março de 2019, às 10:00 horas, compareceram ao gabinete do Prefeito localizada na sede da Prefeitura Municipal de Pilar-AL, com endereço na Praça Floriano Peixoto, s/n – centro – Pilar-AL; o senhor Renato Rezende Rocha Filho, brasileiro, Prefeito do município de Pilar-AL, a senhora Nidia Daniela Santos, brasileira, Secretária Municipal de Turismo e Eventos; os representantes do Poder Público, a senhora Ivanilda Rodrigues de Melo, brasileira, Secretária Municipal de Educação e Cultura, a senhora Cristina Cavalcante de Moraes Souza, suplente; o senhor Robson Lima, brasileiro, Diretor de Cultura, a senhora Gessyca Karine dos Santos, suplente; a senhora Maria Deuza de Farias Lages, brasileira, vereadora do Município de Pilar-AL, o senhor Clewerton Afonso Carvalho Cavalcante, suplente; o senhor Kleyffer Fernandell Silva Pinheiro, brasileiro, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, o senhor Cleton Ferreira dos Santos, suplente; a senhora Maria Lucinez Cavalcante de Almeida, brasileira, Provedora do Hospital Nossa Senhora de Lourdes, o senhor Rudy Ewerton Santos de Almeida, suplente; e os Representantes da Sociedade Civil, o senhor Sivaldo Lima Araujo, brasileiro, Presidente da Associação dos Pescadores, o senhor Sandro Alex Lima Araujo, suplente; o senhor José Hugo da Silva, brasileiro, empresário, o senhor Ivan Oliveira da Silva, suplente; o senhor Newton Rodrigo Rocha Sarmento, brasileiro, Turismólogo, o senhor Jose Gabriel da Costa Barros, suplente; o senhor Cristiano Simão da Silva, brasileiro, Guia de Turismo, a senhora Dilma da Silva, suplente; a senhora Ioná Correia de Lima, brasileira, Turismóloga, o senhor Clarival Oliveira e Silva, suplente; para constituírem o novo Conselho Municipal de Turismo e Eventos - CMTE, que terá suas reuniões bimestralmente ou trimestralmente ou em caráter extraordinário por convocação do Presidente do Conselho. Sem mais nada para tratar, declaro encerrada a presente reunião.

Eu, Renato Rezende Rocha Filho, lavrei a presente ata, que será assinada pelos membros presentes nesta reunião.

1. Renato Rezende Rocha Filho
2. Nidia Daniela Santos
3. Ivanilda Rodrigues de Melo
4. Robson de Lima
5. Maria Deuza de Farias Lages
6. Cristina Cavalcante de Moraes Souza
7. Robson Lima
8. Gessyca Karine dos Santos
9. Sivaldo Lima Araujo
10. Sandro Alex Lima Araujo
11. Jose Gabriel da Costa Barros
12. Cristiano Simão da Silva



Praça Floriano Peixoto, s/n Centro – Pilar AL CEP: 57150-000  
Fone: (82) 3265-1628 Fax: 3265-1633 CNPJ.: 12.200.150/0001-28



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**

Ofício nº 245/2018 – SEMUTE/PMP

Pilar/Al, 01 de novembro de 2018.

**DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIO: RODRIGO SARMENTO**

A Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, vem por meio deste solicitar a portaria dos membros do Conselho Municipal de Turismo e Eventos, conforme lista abaixo.

Nº	Nome	Cargo
01	Ivanilda Rodrigues de Melo	Secretaria de Educação
	Cristina Cavalcante de Moraes Souza	Suplente
02	Robson de Lima	Diretor de Cultura
	Gessyca Karinr dos Santos Oliveira	Suplente
03	Kleyffer Fernandell Silva Pinheiro	Secretario de Esporte
	Cleton Ferreira dos Santos	Suplente
04	Newton Rodrigo Rocha Sarmento	Turismologo
	José Gabriel da Costa Barros	Suplente
05	José Hugo da Silva	Empresário
	Ivan Oliveira da Silva	Suplente
06	Sivaldo Lima Araujo	Presidente Associação dos Pescadores
	Sandro Alex Lima Araujo	Suplente
07	Maria Deuza de Farias Lages	Vereadora
	Clewerton Afonso Carvalho Cavalcante	Suplente
08	Cristiano Simão da Silva	Guia de Turismo
	Dilma da Silva	Suplente
09	Iona Correia de Lima	Turismologa
	Clarival Oliveira e Silva	Suplente
10	Maria Lucinez Cavalcante de Almeida	Provedora do Hospital N <sup>o</sup> Sr <sup>a</sup> de Lourdes
	Rudy Ewerton Santos de Almeida	Suplente

RECEBIDO EM  
20/11/18  
Sheila  
RESPONSÁVEL



É pra fazer. É pra cuidar.

Praça Floriano Peixoto, s/n Centro – Pilar AL CEP: 57150-000  
Fone: (82) 3265-1628 Fax: 3265-1633 CNPJ.: 12.200.150/0001-28



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**

Ofício nº 245/2018 – SEMUTE/PMP

Pilar/Al, 01 de novembro de 2018.

**DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIO: RODRIGO SARMENTO**

A Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, vem por meio deste solicitar a portaria dos membros do Conselho Municipal de Turismo e Eventos, conforme lista abaixo.

Nº	Nome	Cargo
01	Ivanilda Rodrigues de Melo	Secretaria de Educação
	Cristina Cavalcante de Moraes Souza	Suplente
02	Robson de Lima	Diretor de Cultura
	Gessyca Karim dos Santos Oliveira	Suplente
03	Kleyffer Fernandell Silva Pinheiro	Secretario de Esporte
	Cleton Ferreira dos Santos	Suplente
04	Newton Rodrigo Rocha Sarmento	Turismologo
	José Gabriel da Costa Barros	Suplente
05	José Hugo da Silva	Empresário
	Ivan Oliveira da Silva	Suplente
06	Sivaldo Lima Araujo	Presidente Associação dos Pescadores
	Sandro Alex Lima Araujo	Suplente
07	Maria Deuza de Farias Lages	Vereadora
	Clewerton Afonso Carvalho Cavalcante	Suplente
08	Cristiano Simão da Silva	Guia de Turismo
	Dilma da Silva	Suplente
09	Iona Correia de Lima	Turismologa
	Clarival Oliveira e Silva	Suplente
10	Maria Lucinez Cavalcante de Almeida	Provedora do Hospital Nº Srª de Lourdes
	Rudy Ewerton Santos de Almeida	Suplente

RECEBIDO EM  
20/11/18  
Shela  
RESPONSÁVEL



É pra fazer. É pra cuidar.

Praça Floriano Peixoto, s/n Centro – Pilar AL CEP: 57150-000  
Fone: (82) 3265-1628 Fax: 3265-1633 CNPJ.: 12.200.150/0001-28



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**

**Membros Natos**

01	Ruthnea Correia Camelo	Secretaria de Turismo e Eventos
02	Nidia Daniela Santos	Diretora de Turismo
03	Charles Brendo Geronimo dos Santos Silva	Diretor de Eventos

Na oportunidade renovamos votos de estima e apreço, ao tempo em que nos colocamos ao inteiro dispor para qualquer esclarecimento.

Respeitosamente,

**Ruthnea Correia Camêlo**  
*Secretária Municipal de Turismo*  
*Portaria nº 008/2017*



É pra fazer. É pra cuidar.

Praça Floriano Peixoto, s/n Centro – Pilar AL CEP: 57150-000  
Fone: (82) 3265-1628 Fax: 3265-1633 CNPJ.: 12.200.150/0001-28